



Município de  
**Sentinela do Sul**

2  
M


**Mensagem nº 050/2026**


Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 050/2026** - Autoriza o Poder Executivo de Sentinela do Sul a conceder pagamento complementar aos Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 17 de abril de 2026.

  
**Júlio Cesar Carvalho**  
Prefeito de Sentinela do Sul

  
ROBERTO DA SILVA  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul  
17/04/2026



Município de  
**Sentinela do Sul**

3

**Projeto de Lei nº 050/2026**

**Autoriza o Poder Executivo de Sentinela do Sul a conceder pagamento complementar aos Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).**

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pagamento complementar mensal aos profissionais contratados temporariamente que atuam como visitadores no âmbito do Primeira Infância Melhor (PIM), no Município de Sentinela do Sul.

**Art. 2º** - A gratificação de que trata esta Lei será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**Art. 3º** - O pagamento em complementação:

**I** - Tem caráter transitório e vinculado exclusivamente ao exercício das atividades no PIM;

**II** - Não se incorpora à remuneração para qualquer efeito;

**III** - Será devida somente enquanto o contratado estiver em efetivo exercício no programa.

**Art. 4º** - O pagamento está condicionado:

**I** - À vigência do contrato temporário;

**II** - À efetiva execução das atividades do programa;

**III** - À disponibilidade orçamentária e financeira.

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000

Fone: (51) 2349 0051

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.



**Julio Cesar Carvalho**  
Prefeito de Sentinela do Sul



# Município de Sentinela do Sul

5  
2

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2026

Senhor Presidente e senhores Vereadores, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o pagamento de remuneração complementar aos visitantes do Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

A proposta tem por finalidade valorizar os profissionais que atuam diretamente na execução dessa importante política pública, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Atualmente, os visitantes recebem o valor repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul que se encontra defasado e não contrapresta de maneira justa o trabalho dos visitantes.

O PIM constitui política pública de reconhecida relevância social, voltada ao desenvolvimento integral de crianças na primeira infância, por meio de ações de acompanhamento familiar, orientação e promoção do desenvolvimento infantil.

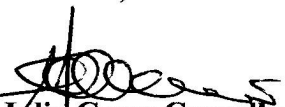
Os visitantes desempenham papel fundamental na execução do programa, atuando diretamente junto às famílias em situação de vulnerabilidade, sendo essencial a valorização desses profissionais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

O pagamento proposto possui caráter transitório e está condicionada ao efetivo exercício das atividades no programa, não implicando incorporação à remuneração permanente, estando em conformidade com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a medida busca fortalecer a política pública municipal voltada à primeira infância, contribuindo para melhores indicadores sociais e maior efetividade das ações desenvolvidas.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

  
**Julio Cesar Carvalho**  
Prefeito de Sentinela do Sul



# Município de Sentinela do Sul

Estudo nº 031/2026

## Campo 01 - Objeto de Impacto Orçamentário

Autoriza o Poder Executivo de Sentinela do Sul, a conceder pagamento complementar aos Visitadores do Programa Primeira Infancia Melhor - PIM

## Campo 02 - Impacto do Objeto sobre Orçamento: Valores da Despesa Proposta

Despesa:		Anos e Valores em R\$		
Cód. Plano de Contas	Descrição de Despesa	2026	2027	2028
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 3.432,00	R\$ 3.432,00	R\$ 3.432,00
3.1.90.46	VALE ALIMENTAÇÃO			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	Total Apurado	R\$ 19.032,00	R\$ 19.032,00	R\$ 19.032,00

## Campo 03 - Valor do Orçamento Aprovado

Orçamento Aprovado na LDO nº 1695/2025 No valor ao lado conforme Art. Nº 2 R\$ 36.640.000,00

## Campo 04 - Variação do percentual do Campo 02 / Campo 03 \* 100

Percentual Apurado no momento da constituição deste impacto 0,05%

## Campo 05 - Média Aritmética das Despesas Apuradas - Modelo TCE - Importados do PAD 6ºbi 2025

Competência	Folha R\$	Receita Realizada em Folha			Percentual antes da aprovação		
abr/25	R\$ 1.285.744,97	R\$ 36.640.000,00			40,14%		
mai/25	R\$ 1.285.744,97	Percentual Apurado de Folha			Percentual do Impacto		
jun/25	R\$ 1.285.744,97	51,50%			0,05%		
jul/25	R\$ 1.285.744,97	Situação do Percentual			Percentual após a aprovação		
ago/25	R\$ 1.285.744,97	Tipo	Percent	Situação	40,19%		
set/25	R\$ 1.189.340,17	Normal		FALSO	Impacto Orçamentário		
out/25	R\$ 1.159.164,89	Alerta	48,60%	X	Realizado na data de:		
nov/25	R\$ 1.099.295,93	Prudencia	51,30%	X	Dia	Mês	Ano
dez/25	R\$ 1.290.649,51	Legal	54,00%	FALSO	17	4	2026
jan/26	R\$ 1.149.502,36	Assinatura do Prefeito:			Assinatura do Contador:		
fev/26	R\$ 1.129.625,15						
mar/26	R\$ 1.261.740,71						
Total	R\$ 14.708.043,57						
Observação:	Impacto Anterior				45,81%	Percentual Atual	
	Este Impacto:				0,05%	45,86%	